

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Formigueiro/RS

ANEXO ÚNICO

Prefeitura Municipal de Formigueiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e
Eventos
Conselho Municipal de Cultura



Maio de 2023

Sumário:

1. Diagnóstico do Desenvolvimento Cultural
2. Desafios e Oportunidades
3. O que é o Plano Municipal de Cultura
4. Diretrizes e Prioridades
5. Objetivos Gerais e Específicos
6. Metas e Ações
7. Prazos de Execução
8. Atribuições do Poder Público
9. Resultados e Impactos Esperados
10. Mecanismos e Fontes de Financiamento
11. Sistema de Monitoramento e Avaliação
12. Disposições Finais

1. Diagnóstico do Desenvolvimento da Cultura

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Uma estância de índios catequizados pelos jesuítas, a fazenda de São João, existente em 1750, foi o primeiro estabelecimento do território do atual município. A população já era numerosa e o território, em virtude do desenvolvimento da então província do Rio Grande de São Pedro e a consequente criação de novos municípios, foi subordinado inicialmente a Rio Pardo, passando, posteriormente, a fazer parte de Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul e finalmente São Sepé.

Até 1827, existia um povoado denominado Formigueiro, o núcleo populacional mais forte do então distrito de São Rafael, subordinado a Cachoeira do Sul, local em que assenta a atual cidade de Formigueiro, com a reorganização administrativa de Cachoeira do Sul. O povoado de Formigueiro em 15/11/1827 passou a denominar-se distrito de Formigueiro, numerado como 8º distrito, delimitado entre os rios São Sepé e Vacacaí, até o Boqueirão que entra para o Rincão das Vacas Gordas, onde se instalaram labradores com pequenas chácaras.

Estes pequenos proprietários eram constituídos em sua maioria, de agricultores pobres que abandonaram estâncias e por soldados que deram baixa, aos quais vieram somar-se artifícios, tais como ferreiros, carpinteiros, etc...

Em 1833 é feita uma nova divisão administrativa do município de Cachoeira do Sul, anexando o distrito de Formigueiro e mais o 4º e 5º distrito de Cachoeira ao de São Rafael, tomando a denominação deste último.

Em 1876, no governo de Alencar de Araripe, pela Lei Provincial Nº 1.029 de 29/04/1876, foi criado o município de São Sepé, cuja sede tinha a denominação de Vila Nossa Sr^a da Conceição de São Sepé e abrangia o distrito de Formigueiro.

Neste mesmo ano, chegaram os primeiros colonos alemães à Formigueiro: Henrique Krum, Pedro Germany, João Scherer, João Pedro Lorentz, João Dellinghausen e Guilherme Bernasque. Nos anos subsequentes foram atraídas novas famílias: Jorge Schirmann, Germano Wegner, Frederico Becker, João Hoffmaister, Jacob Gass, Frederico Schundt e Gustavo Kath, este último, que por anos a fio foi estafeta fazendo a linha entre Restinga Seca-Formigueiro-São Sepé.

Após a Proclamação da República, o Dr. Antão de Faria foi nomeado diretor das obras públicas do estado e lançou seus olhos para Formigueiro, sua terra natal, derrubando matas, rasgando o sertão da sesmaria da Aroeira e abrindo a Picada Grande. Com isto, descortinaram-se novos horizontes para o comércio de Formigueiro.

No ano de 1910 chegaram os primeiros colonos italianos: João Filipini, Antonio Zambom, Adolfo Martini, Annibal Martini, João Rosso, Victore Cassol, José Boemo, Luiz Cassol, Vitório Argenta e Emílio Mazari. As colônias italiana e alemã foram fatores de progresso de Formigueiro, pois o valor de sua contribuição agrícola é valiosíssima.

A paróquia de Formigueiro foi criada em 19/03/1938, por ordem do Bispo D. Antonio Reis, tendo como padroeiro São João Batista, é subordinada à sua criação à Diocese de Santa Maria. A festa de São João Batista realizada no mês de junho, com tríduo, procissão, churrasco, quitutes, jogos e baile, é tradicional no município. Pelo decreto-lei Nº 720 de 29/12/1944, do interventor estadual, Formigueiro passou a ser o 2º distrito de São Sepé.

Por volta de 1960, teve início um movimento emancipalista, cuja semente foi lançada pelo Sr. João Pedro Bottega, na época da escrivão em Formigueiro. O povo de Formigueiro foi consultado através de um plebiscito, votando pela autonomia municipal. A comissão em pról da emancipação política, contou com os seguintes membros – Coordenador Geral: João Pedro Bottega; Presidente: Elóy Milton Frantz; 1º Vice-Presidente: João Manoel Lopes da Silva; 1º Secretário: Pedro Jorge Calil; Demais membros: Homero Pires Neto, João Hermes Gaspary, Maria Glaci Alves da Silva, Teresinha Lorentz Dotto, Carlos Alberto Dellinghausen, José Pires Lorentz, Maria Beatriz D. Lorentz.

Em 09/10/1963, através da Lei Estadual Nº 4.575, assinada pelo governador Ildo Meneghetti, foi criado o Município de Formigueiro.

Ao nome dão-lhe a seguinte origem:

“Em tempos remotos, passando pelo lugar uma comissão de engenheiros, um deles ao ver tantas carretas ali, que era um ponto de pousada dos carreteiros que se dirigiam para a fronteira, teria dito: Isto aqui é um FORMIGUEIRO!”

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS

O município localiza-se a uma latitude de 30° 0' 32'' e a uma longitude 53° 29' 54'' Oeste, com uma área de 578,875 km², sendo Zona Rural e encontra-se a uma altitude de 129 metros.

ASPECTOS ECONÔMICOS

A economia do município baseia-se na **agropecuária**, principalmente na produção de **arroz**. As culturas de **milho, fumo, cana-de-açúcar, soja e feijão** também estão presentes, mas em menor quantidade. O município também é conhecido por produzir **aguardente** (na maioria artesanal) de cana-de-açúcar.

O produto industrializado mais conhecido de Formigueiro é a **farinha de mandioca Tio Faustino**.

ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL (KM ²)	578,875 km ²
BIOMA	Pampa
ALTITUDE	129 metros
CLIMA	SubTropical
CÓDIGO DO MUNICÍPIO NO IBGE	4308409
CEP	97210-000
DDD	55
POPULAÇÃO ESTIMADA (CENSO 2021)	6.569 pessoas
POPULAÇÃO ESTIMADA (CENSO 2010)	7.014 pessoa
DENSIDADE DEMOGRÁFICA (HAB/KM ²)	12,05
GENTÍLICO	Formigueirense
IDESE	0.72616234
IDH	0,682
PIB PER CAPITA	R\$ 29.151,99
ESCOLARIZAÇÃO (6 A 14 ANOS)	95,6% (2010)

DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

O desenvolvimento cultural do município de Formigueiro está intimamente ligado à Cultura Tradicionalista, pois exerce grande influência por meio da atuação de duas entidades tradicionalistas regulamentadas na cidade, CTG Carreiros do Pago e CTG Coxilha Verde. Em relação aos grandes eventos culturais realizados na cidade, destacamos: Carnaval na Terra Fofa, Dia Municipal da Mulher, Cavalgada Abraço na Terra Fofa e Cavalgada do Furo, Desfile Cívico, Festividades relacionadas à Semana de Emancipação do Município e Natal na Terra Fofa. Institucionalmente, a Cultura está regularizada no Município de Formigueiro está organizada por meio da Gestão Municipal de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, e também pela atuação do Conselho Municipal de Cultura, que gere o Fundo Municipal de Cultura, sob lei aprovada em setembro de 2022. A Assessoria de Cultura não possui site oficial, utilizando as redes sociais da Prefeitura e da SMECDE.

2. Desafios e Oportunidades

Com o objetivo de destacar os desafios e oportunidades para a Cultura do nosso município, aponta-se também as fraquezas e as forças, com o intuito de registrá-los como forma de estabelecer um parâmetro para a aplicabilidade das metas e diretrizes contempladas nesta Lei:

Como **forças**, destacam-se:

- Existência de órgão gestor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Fundo Municipal de Cultura;
- Invernadas Artísticas;
- Carnaval como grande expoente cultural;
- Cavalgadas Abraço na Terra Fofa e do Futuro;
- Eventos tradicionalistas promovidos pelas entidades e pelo Poder Público;
- Programações culturais relacionadas à datas específicas, como a semana do aniversário do município;
- Natal na Terra Fofa;
- Meios de comunicação já existentes (jornais e rádios);
- Riqueza e diversidade de patrimônios culturais materiais e imateriais;
- Artesanato e agroindústria familiar;
- Infraestrutura das comunidades para sediar eventos;
- Diversidade de associações e entidades com fins culturais;

Como **fraquezas**, destacam-se:

- A maioria dos eventos culturais promovidos pelo poder público ocorrem no centro da cidade;
- Carência de linha circular de transporte;
- A falta de valorização e de percepção, por parte do cidadão, do valor de sua Cultura;
- Poucas ações culturais nas escolas;

- Falta de sede própria para equipamentos culturais, como: biblioteca, centro de referência cultural, museu;
- Pouca capacitação dos agentes culturais;
- Falta de acessibilidade e inclusão social nos eventos públicos e privados;

Destacam-se os seguintes **desafios**:

- Elevar os investimentos públicos na Cultura;
- Ampliar as ações culturais buscando estabelecer uma integração e os órgãos do município, como saúde, educação, turismo e outros;
- Construção de Espaços próprios para os equipamentos culturais, como: Centro de Referência Cultural, Centro de Eventos, bibliotecas e museus;

Consideram-se **oportunidades**:

- Busca de linhas de financiamento por meio de programas estaduais e federais de fomento;
- Desenvolvimento e ampliação do setor cultural;
- Integrar o setor privado nas políticas culturais;

3. O que é o Plano Municipal de Cultura

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o instrumento de planejamento que irá orientar a regularização das políticas culturais no município de Formigueiro pelos próximos dez anos. Este documento foi construído a partir de um processo de participação social, realizado de forma remota e presencial, e tem como objetivo principal indicar as prioridades para a realização e manutenção das manifestações culturais da cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas na próxima década, no período de vigência deste documento.

O Plano Municipal de Cultura é a principal ferramenta para a gestão compartilhada de políticas públicas de cultura. A integração deste com o Conselho Municipal de Cultura e com o Fundo Municipal de Cultura, permitirá a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura, com o intuito de garantir a continuidade das políticas e a ampliação das expressões culturais e a sua cidadania.

Estruturado para o período de dez anos e formalizado por meio de Lei Municipal, este documento possibilitará ao setor cultural e demais áreas a implantação de políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento da cultura formigueirense. Como documento orientador da política cultural de Formigueiro, estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais em nosso município.

4. Diretrizes e Prioridades

I- Reconhecimento e valorização da diversidade de culturas que formam e constroem a cidade de Formigueiro;

II- Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o estado como o principal responsável pela garantia deste direito;

III- Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas culturais;

IV- Garantia de acessibilidade e a oferta igualitária de manifestações culturais, por meio de políticas públicas que promovam a inclusão social;

V- Garantia de acesso a eventos e iniciativas culturais a pessoas de baixa renda, por meio de políticas públicas que estimulem e promovam a igualdade;

VI- Reconhecimento, promoção e garantia de condições que possibilitem a preservação da memória das diversas manifestações culturais;

VII- Defesa do patrimônio cultural como forma de desenvolvimento econômico, social, produtivo e sustentável, tornando-o matéria essencial ao desenvolvimento da comunidade;

VIII- Valorização das pessoas que atuam no campo cultural como trabalhadores, regularizando-os e prestando o suporte necessário;

IX- Compreensão da importância da dimensão cultural e estética dos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental;

X- Promover a conscientização, por meio de ações afirmativas, da importância da preservação das manifestações culturais, bem como a relevância do investimento na área;

XI- Compreensão da Cultura como área que transmite e reelabora significados, valores, práticas, crenças e saberes sociais previamente construídos;

XII- Compreensão da Arte como conhecimento e linguagem, como um modo de expressão necessário, vital para a sobrevivência de um povo, essencial para a transformação de uma sociedade e sua consolidação como justa e solidária, tendo como princípio básico o respeito à diversidade;

XIII- Afirmação e democratização do Planejamento e da Gestão Cultural, garantindo a colaboração e a co-gestão entre a Sociedade Civil, produtores culturais e o Estado;

XIV- Afirmação da responsabilidade da iniciativa privada, com incentivo e fomento à produção de serviços e bens culturais, bem como a disponibilização e acesso, mantendo sempre o princípio de igualdade e respeitando a diversidade e o livre acesso das manifestações culturais a todos, com ações que os possibilitem usufruir de uma arte em comum;

5. Objetivos Gerais e Específicos

I- Valorizar e promover as manifestações artísticas e culturais, dando ênfase às locais;

II- Assegurar condições necessárias para criação e produção cultural;

III- Valorizar, proteger e divulgar as culturas locais e a diversidade cultural existente no município;

IV- Promover a diversidade cultural e o respeito às manifestações artísticas;

V- Viabilizar o acesso às informações culturais do município;

VI- Promover ações de acessibilidade com o intuito de oportunizar uma vivência igualitária das manifestações culturais;

VII- Acessibilizar a cultura e criar programas e ações de fomento que possibilitem que todos tenham acesso à arte, independente de classe social e poderio econômico;

VIII- Incentivar a autonomia e sustentabilidade de artistas e produtores culturais;

IX- Fomentar e difundir a produção cultural local;

X- Fortalecer o intercâmbio cultural entre os municípios da região;

- XI- Promover uma gestão cultural participativa no município, em ações colaborativas entre a cadeia produtiva e o Poder Público;
- XII- Descentralizar a cultura, promovendo ações nas diversas localidades do município;
- XIII- Promover ações afirmativas e educativas de conscientização do respeito à diversidade e trabalho com a cultura, em parceria com a educação pública municipal e estadual;
- XIV- Consolidar o Sistema Municipal de Cultura;

6. Metas e Ações

Eixo 01- Eventos Culturais Populares e Diversidade Artística

Curto Prazo:

Meta 01- Manutenção dos eventos culturais populares já realizados no município- Carnaval, Comemoração ao Dia da Mulher, Cavalgada Abraço na Terra Fofa, Cavalgada do Futuro, Desfile alusivo à Semana da Pátria e Semana Farroupilha, festividades referentes ao Aniversário de Emancipação de Formigueiro, Eventos Natalinos e de Ano Novo, como instrumentos de formação e valorização da identidade cultural do município, garantindo a realização destes de forma qualificada e dotações orçamentárias referentes;

Meta 02- Criar e deixar permanente, com previsão anual na Lei Orçamentária, a dotação referente à realização do Carnaval na Terra Fofa;

Meta 03- Consolidação e fiscalização da execução das ações culturais previstas no Calendário de Eventos, contemplando as diversas manifestações artísticas existentes;

Meta 04- Promover a inclusão por meio de eventos culturais populares e alusivos à data, contemplando com ações e promoções as datas de conscientização sobre diversidade e Pessoas Com Deficiência, como por exemplo, o Dia da conscientização ao Autismo e o Dia Internacional da Síndrome de Down;

Meta 05- Descentralização da Cultura, com a organização de, no mínimo, um evento a cada semestre nas localidades do interior do município;

Meta 06- Garantir, aos artesãos e integrantes da agricultura familiar um espaço para comercialização dos produtos em todos os eventos municipais, sem custo adicional ou taxa de participação;

Meta 07- Criar e identificar os principais Pontos de Cultura de Formigueiro, com o objetivo de destacá-los, facilitando a inclusão e a captação de recursos em diversos projetos;

Médio Prazo:

Meta 01- Resgatar a EXPOFOR, evento destinado a valorizar o empreendedorismo local e regional, mantendo uma constância anual de realização, inclusa na Programação Oficial do Aniversário de Emancipação do Município;

Meta 02- Resgatar e recriar os Festivais musicais, como o FEIC, mantendo uma constância anual de realização, com apoio do Poder Público;

Meta 03- Implementar e promover Programas e Ações de Formação Cultural e qualificação continuada, com o intuito de capacitar e instruir os produtores culturais na regulamentação de seus projetos e captação de recursos, com dotação orçamentária própria;

Meta 04- Criar e elaborar Festivais e eventos gastronômicos que estimulem e reconheçam produtos coloniais e alimentícios feitos em Formigueiro como símbolos culturais;

Longo Prazo

Meta 01- Criação e inauguração da Sede de um Centro Municipal de Eventos, com o objetivo de sediar os principais festejos populares;

Eixo 02- Cultura Tradicionalista

Curto Prazo

Meta 01- Manutenção e preservação de eventos culturais interligados ao Tradicionalismo, com apoio do Poder Público;

Meta 02- Instauração de programas e ações culturais e educacionais nas Escolas Municipais e Estaduais, com o intuito de disseminar e promover a valorização da cultura do nosso Estado;

Meta 03- Fomentar e apoiar os grupos de dança tradicionalistas e invernadas artísticas, incentivando-os a realizar apresentações semestrais no Interior do Município, com o intuito de descentralizar a Cultura;

Meta 04- Criar premiações e eventos culturais que celebram práticas culturais tradicionalistas, como a Trova, a Dança e a composição lírica;

Meta 05- Destinação de vagas em grupos e projetos culturais tradicionalistas, de 10% para Pessoas com Deficiência e 10% para pessoas com baixa renda;

Meta 06- Promover e garantir a acessibilidade e a oferta equiparada de promoções culturais a todos, respeitando a diversidade;

Médio Prazo

Meta 01- Criação de um Festival Municipal de Canto e Dança Tradicionalista, mantendo uma constância de realização de dois em dois anos, a ser executado na Semana Farroupilha;

Meta 02- Garantia de colaboração entre a Gestão Cultural e as Entidades Tradicionalistas do município para a execução e preservação das Cavalgadas (Abraço na Terra Fofa e do Futuro), e na criação de novos eventos alusivos;

Meta 03- Destinação de 5% do lucro dos eventos à entidades não governamentais do município e que promovam um trabalho de relevância social, como por exemplo, APAE, Ação Social e Amigos do Hospital Municipal;

Longo Prazo

Meta 01- Realizar um jantar anual em localidades do interior do município, com o intuito de descentralizar e acessibilizar a Cultura;

Meta 02- Criação de espaços destinados a vivência da Cultura Tradicionalista nas Escolas Municipais;

Eixo 03- Literatura

Curto Prazo

Meta 01- Instalar, nas sedes das Escolas Municipais, Geladeirotecas, para estimular a troca de experiências literárias entre os munícipes;

Meta 02- Criar e realizar, anualmente, um Concurso Literário Municipal, contemplando as categorias Poesia, Conto e Crônica;

Meta 03- Promover ações culturais que promovam a Literatura nas Escolas, como Clube de Leitura, Palestras, Fóruns e Bate-Papos com autores locais;

Médio Prazo

Meta 01- Reforma e Reinauguração da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, assumindo o compromisso de mantê-la sempre em funcionamento;

Meta 02- Retorno da Biblioteca Itinerante Marinete, com o compromisso de realizar ações a cada trimestre em todas as Escolas do Município;

Meta 03- Incentivar o reconhecimento e a valorização de escritores negros, LGBTQIA+ e mulheres, por meio de ações educacionais e culturais que fortaleçam e destaquem o trabalho literário destes;

Longo Prazo

Meta 01- Criação e Inauguração de um Centro Municipal de Referência Cultural, contemplando a realização de atividades literárias e de diversos eixos culturais;

Eixo 04: Artes Cênicas/Artes Visuais/Cinema

Curto Prazo

Meta 01- Criação de um Concurso Municipal Anual de Fotografia, com temáticas diversificadas a cada edição;

Meta 02- Reformulação e execução do Projeto Cine Comunidade, priorizando a exibição de obras regionais e nacionais, estimulando a execução por meio de produtores culturais;

Meta 03- Criação de uma Exposição de Artes Visuais na Semana do Município, contemplando os trabalhos realizados pelos alunos e com eixos temáticos diferenciados para cada uma das escolas;

Meta 04- Estímulo e fomento de Grupos Teatrais, abrindo espaço para apresentações de peças oriundas deste trabalho em eventos do município;

Médio Prazo

Meta 01- Criação de uma Sala Municipal de Cinema, com enfoque e uso exclusivamente cultural, para a exibição de obras consagradas e produções independentes;

Meta 02- Ofertar e oportunizar ingressos acessíveis de Mostras de Cinema e Teatro, com gratuidade a pessoas de baixa renda;

Meta 03- Realizar exposições artísticas e mostras no interior, descentralizando a Cultura;

Longo Prazo

Meta 01- Oferta de cursos de Produção Audiovisual, artes plásticas e cinema para a população em geral, bem como oficinas de produção destas manifestações;

Eixo 05: Artesanato/ Patrimônio Cultural

Curto Prazo

Meta 01- Ampliar, em parceria com a Casa do Artesão, cursos e ações destinadas a pessoas de baixa renda, com ações de caráter profissionalizante;

Meta 02- Trabalhar em conjunto com as Comunidades Quilombolas a valorização do Artesanato produzido por eles, conscientizando a população sobre igualdade racial e de oportunidades;

Meta 03- Valorizar e estimular a confecção de Fantasias e Adereços Carnavalescos pelas artesãs do Município;

Meta 04- Destinação de 10% das vagas dos Cursos Ofertados a Pessoas com Deficiência, firmando o compromisso de aumentar gradativamente a porcentagem de alunos;

Médio Prazo

Meta 01- Criar ações de celebração e conscientização sobre os Patrimônios Culturais existentes em Formigueiro;

Meta 02- Criar espaços destinados a exposição de artefatos e itens que preservam a memória e a história de Formigueiro;

Longo Prazo

Meta 01- Realocar Grupos Artesanais para o Centro de Referência Cultural, junto a outras artes;

Meta 02- Restauração e manutenção contínua de patrimônios culturais do Município, como o Galpão Crioulo;

Eixo 06: Dança/Música Popular/ Patinação Artística

Curto Prazo

Meta 01- Contratar, como ato de abertura ou atração principal para, no mínimo, dois eventos oficiais, um artista local;

Meta 02- Fomentar e divulgar as composições e trabalhos dos músicos de Formigueiro;

Meta 03- Criar premiações de composição e interpretação para incentivar novos talentos;

Meta 04- Estimular grupos de dança de inúmeras vertentes, com a exigência da destinação de um percentual de 10% de vagas para Pessoas com Deficiência e de Baixa Renda;

Meta 05- Promover eventos de Música e Dança envolvendo as comunidades quilombolas e suas características culturais;

Meta 06- Incentivar a Patinação Artística, adequando os espaços de treinamento e execução, e abrindo espaços em eventos municipais para apresentações artísticas do grupo;

Médio Prazo

Meta 01- Realizar Festival Municipal de Dança, ocorrendo de dois em dois anos, contemplando todas as manifestações culturais existentes e respeitando a diversidade dos povos;

Meta 02- Regulamentar ações de inclusão social em grupos de dança e patinação artística;

Longo Prazo

Meta 01- Incentivo, por meio de dotações e editais, de artistas, dançarinos e patinadores, em eventos realizados fora do município;

Eixo 07: Blocos Carnavalescos

Curto Prazo

Meta 01- Criar Plano de Colaboração entre Blocos Carnavalescos e Gestão Cultural para a manutenção e realização anual do Carnaval na Terra Fofa;

Meta 02- Estimular os Blocos a retornar com a promoção de bailes e eventos, com o intuito de angariar fundos para a realização de apresentações culturais no evento principal, o Carnaval;

Meta 03- Realizar, anualmente, um evento, em parceria com os Blocos, para a escolha da Corte do Carnaval subsequente;

Meta 04- Criar Prêmios e Ações de Incentivo à participação dos Blocos nos Eventos;

Meta 05- Estimular a regulamentação documental dos Blocos, para a participação em editais de Leis de Fomento à Cultura;

Meta 06- Tornar acessível o valor dos ingressos das promoções culturais para pessoas de baixa renda e Pessoas com Deficiência;

Médio Prazo

Meta 01- Estimular os Blocos a realizarem, em conjunto, bailes e promoções culturais com frequência trimestral, com o intuito de arrecadar fundos para a realização do Carnaval;

Eixo 08: Comunidades Quilombolas/ Comunidade LGBTQIA+

Curto Prazo

Meta 01- Promover ações culturais e afirmativas nas Escolas Municipais e Estaduais e para a Comunidade em geral, com o intuito de conscientizar sobre a importância das Comunidades Quilombolas para o desenvolvimento social e cultural do município;

Meta 02- Promover debates e fóruns sobre Igualdade Racial e Combate ao Racismo;

Meta 03- Sugerir a Criação do Dia Municipal da Igualdade Racial;

Meta 04- Fomentar e realizar, em comum acordo com as comunidades, no mínimo dois eventos anuais que exaltam e valorizam a cultura das comunidades quilombolas;

Médio Prazo

Meta 01- Destinar percentual mínimo nos Editais de captação de recursos gerenciados pelo Conselho Municipal de Cultura e oriundos do Fundo Municipal de Cultura, para a inserção de projetos culturais das comunidades quilombolas;

Meta 02- Promover grupos e ações afirmativas nas escolas em relação ao combate ao Preconceito de Gênero, conscientizando os alunos e a comunidade em geral, respeitando a diversidade;

7. Prazos de Execução:

As metas de curto prazo devem ser atingidas no período de até dois anos, as metas de médio prazo devem ser atingidas no período de até cinco anos e as metas de longo prazo devem ser atingidas no período que contempla de oito a dez anos, a contar da promulgação da lei de aprovação deste Plano.

8. Atribuições do Poder Público

Compete ao Poder Público, nos termos desta lei:

I- Garantir a avaliação do desempenho e execução do Plano Municipal de Cultura, assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

II- Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação das metas e objetivos contemplados neste plano;

III- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos, assegurando a descentralização destas artes, acessibilidade e inclusão social, garantindo a multiplicidade dos valores de formação da cultura de Formigueiro;

IV- Fomentar a Cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas, estimulando projetos e processos culturais, concedendo apoio financeiro e fiscal aos produtores culturais e incentivo à parceria público-privada;

V- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendedorismo cultural;

VI- Garantir a preservação do patrimônio cultural formigueirense, material e imaterial;

VII- Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de Formigueiro nos municípios vizinhos;

VIII- Articular as políticas de cultura e promover a organização de redes de apoio e integração com as demais políticas públicas;

IX- Incentivar a adesão de organizações do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e Metas do Plano Municipal de Cultura;

9. Gestão do Plano Municipal de Cultura (PMC)

Poderão colaborar com a articulação do Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizam para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, com a gestão do Assessor (a) de Cultura e Eventos, exercerá a função de coordenação executiva do Plano, de acordo com esta lei, tendo como atribuições a organização de suas instâncias, pelos termos de adesão e pelos registros e demais especificações necessárias a sua implantação e execução.

10. Resultados Esperados

I- Consolidação da Cultura como um fator crucial no desenvolvimento econômico do município;

- II- A Cultura como um dos pilares do desenvolvimento social, valorizando a diversidade cultural do nosso povo;
- III- Regularizar e pôr em prática o Fundo Municipal de Cultura, como principal fonte de fomento;
- IV- Atividades e projetos que contemplem a descentralização da cultura;
- V- Construção do Centro Municipal de Referência Cultural;
- VI- Garantia de acessibilidade e inclusão social em todos os eventos e manifestações culturais;
- VII- Garantia do respeito à diversidade cultural e incentivo igualitário a todos os grupos;

11. Mecanismos e Fontes de Financiamento

- I- Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais deverão dispor sobre os recursos destinados às produções e eventos culturais contemplados neste Plano;
- II- O Fundo Municipal de Cultura como principal fonte de fomento à Cultura;
- III- Todos os projetos apoiados pelo FMC deverão oferecer retorno social, representado por oficinas, ações, apresentações públicas, o que será considerado na avaliação;
- IV- A alocação de recursos públicos federais e estaduais destinados às ações culturais no Município, deverão observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei;
- V- Os recursos federais e estaduais deverão ser geridos pelo FMC, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura;
- VI- A Gestão Municipal de Cultura, na condição de coordenação executiva do Plano, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos e metas traçadas por esta Lei;
- VII- O PPA, a LDO e a LOA devem garantir um valor mínimo de 5% do total dos recursos destinados à Cultura ao Fundo Municipal de Cultura;

11. Sistema de Monitoramento e Avaliação:

Compete à Gestão Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente a execução e eficácia das metas contempladas neste Plano, com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e demanda de produção e acesso à cultura.

O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação e envolvimento direto do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas e profissionais do setor cultural.

12. Disposições Finais

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. A revisão será realizada de dois em dois anos, após a promulgação desta Lei, assegurada a participação direta do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Rubi Renck Pires
Assessor de Cultura e Eventos

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Secretário Municipal de Educação

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal de Formigueiro